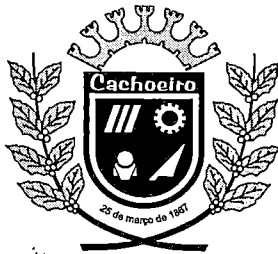


Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Maruila
1º SECRETÁRIO: Renata Fiores 2º SECRETÁRIO: Diego Kube

ASSUNTO:
Projeto de lei nº 431/2018

INICIATIVA:
Edil Silvio Coelho Neto

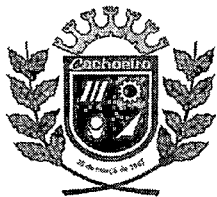
HISTÓRICO:
Institui a Semana de Combate à Violência no Município de Cachoeiro de Itapemirim e das outras providências.
Of. CM/ Nº 1564/2018 em 25/07/18

LEITURA: 24 / 04 / 2018
1ª DISCUSSÃO: 22 / 05 / 2018
2ª DISCUSSÃO: 17 / 7 / 2018
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____
_____/_____/_____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação - **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social **a**
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim-ES.

PROJETO DE LEI Nº...../2018

DOCUMENTO: PKO
PROTOCOLO GERAL: 68678
NÚMERO PRÓPRIO: 41
DATA PROTOCOLO: 23/04/18

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A
VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a “A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA”, a ser comemorado na data que comportar o dia 06 de Fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Esta SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA, terá como objetivo:

- I - Favorecer a concentração de todos segmentos da sociedade dentro de um período (Calendário) específico de eventos;
- II - Gerar oportunidades para setores privados e públicos desenvolverem projetos de mobilizações em combate à violência no município;
- III - Favorecer e especificar o calendário de eventos na cidade, para contribuir para mobilizações a favor da situação da segurança na cidade;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Abril de 2018.


Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 181818

PRESIDENTE 



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei para criação da SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA, neste município de Cachoeiro de Itapemirim, na data que comportar o dia 06 de Fevereiro de cada ano.

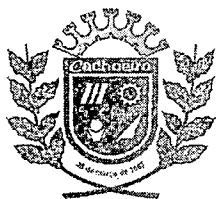
Considerando a situação de criminalidade e o grande índice de violência, em todos os aspectos de nossa sociedade, e em que se encontra o nosso município de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a proposta da ACISCI (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim). Levando em conta o DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017, quando este dia ficou marcado na memória do povo de Cachoeiro de Itapemirim, o chamado dia D da Violência. Quando todas as marginalidades invadiram nossa cidade, saqueando e praticando roubos de todas espécies. Ficando marcado pela imprensa a nível nacional e internacional. Deixando um estigma em nossa cidade vergonhoso. A situação da greve da Polícia Militar que também contribuiu, deixando a marginalidade mais a vontade. Observando que a situação foi tão grave que a população ficou refugiada em seus lares. Quando também houve necessidade da intervenção do Exército vir patrulhar nossa cidade.

Diante do exposto, a situação de criminalidade continua em nível elevado dentro do nosso município. E a presente legislação tem como propósito FOMENTAR mais o assunto ao combate a violência.

De acordo com IPEA, temos desde 2005 a seguintes estatísticas:

O Brasil registrou, em 2015, **59.080 homicídios**. Isso significa 28,9 mortes a cada 100 mil habitantes. Os números representam uma mudança de patamar nesse indicador em relação a 2005, quando ocorreram 48.136 homicídios. As informações estão no Atlas da violência produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). O estudo analisa os números e as taxas de homicídio no país entre 2005 e 2015 e detalha os dados por



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

regiões, Unidades da Federação e municípios com mais de 100 mil habitantes. Apenas 2% dos municípios brasileiros (111) respondiam, em 2015, por metade dos casos de homicídio no país, e 10% dos municípios (557) concentraram 76,5% do total de mortes.

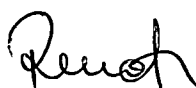
Mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015. Apenas em 2015, foram 31.264 homicídios de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Os homens jovens continuam sendo as principais vítimas: mais de 92% dos homicídios acometem essa parcela da população. Em Alagoas e Sergipe a taxa de homicídios de homens jovens atingiu, respectivamente, 233 e 230,4 mortes por 100 mil homens jovens em 2015.

Concluindo, queremos ressaltar a importância de trabalharmos medidas que venham amenizar esta situação de violência. Trabalhar a ênfase no calendário ajudará no mínimo a mobilizar as mentes mais privilegiadas a idealizar medidas de combate a violência.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Abril de 2018.



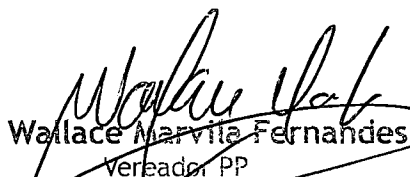
Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP



Renata S. Baião Fiório
Vereadora - PSD



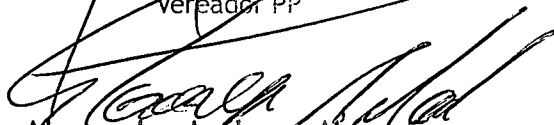
Alexandre Bastos Rodrigue
Vereador PSB



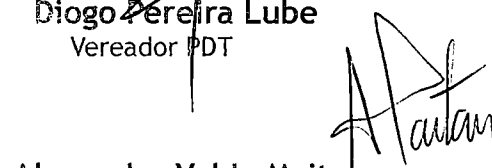
Wallace Marvília Fernandes
Vereador PP



Diogo Pereira Lube
Vereador PDT



Alexandre Andreza Macedo
Vereador DEM




Alexandre Valdo Maitan
Vereador PDT



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

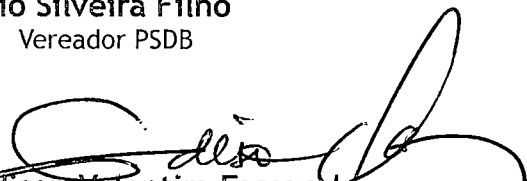

Alexon Soares Cipriano
Vereador PROS



Antônio Geraldo de Almeida Costa
Vereador PP


Bras Zagoto
Vereador SD


Dário Silveira Filho
Vereador PSDB


Delandi Pereira Macedo
Vereador PSC

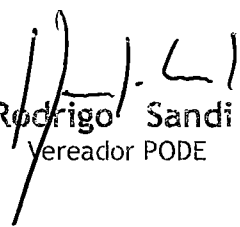

Edison Valentim Fassareia
Vereador PV


Elio Carlos Silva de Miranda
Vereador PDT


Ely Escarpini
Vereador PV

Higner Mansur
Vereador PSB


Paulo Sérgio de Almeida
Vereador PRP


Rodrigo Sandi
Vereador PODE





Câmara Municipal de Cachoeiro
de Itapemirim-ES.

PROJETO DE LEI Nº...../2018

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	68678
NÚMERO PRÓPRIO:	41
DATA PROTOCOLO:	23/04/18

INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A
VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a “A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA”, a ser comemorado na data que comportar o dia 06 de Fevereiro de cada ano.

Art. 2º - Esta SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA, terá como objetivo:

- I - Favorecer a concentração de todos segmentos da sociedade dentro de um período (Calendário) específico de eventos;
- II - Gerar oportunidades para setores privados e públicos desenvolverem projetos de mobilizações em combate à violência no município;
- III - Favorecer e especificar o calendário de eventos na cidade, para contribuir para mobilizações a favor da situação da segurança na cidade;


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Abril de 2018.


Silvio Coelho Neto
Vereador - PRP

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 12/4/18

PRESIDENTE 



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares Projeto de Lei para criação da SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA, neste município de Cachoeiro de Itapemirim, na data que comportar o dia 06 de Fevereiro de cada ano.

Considerando a situação de criminalidade e o grande índice de violência, em todos os aspectos de nossa sociedade, e em que se encontra o nosso município de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a proposta da ACISCI (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim). Levando em conta o DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017, quando este dia ficou marcado na memória do povo de Cachoeiro de Itapemirim, o chamado dia D da Violência. Quando todas as marginalidades invadiram nossa cidade, saqueando e praticando roubos de todas espécies. Ficando marcado pela imprensa a nível nacional e internacional. Deixando um estigma em nossa cidade vergonhoso. A situação da greve da Polícia Militar que também contribuiu, deixando a marginalidade mais a vontade. Observando que a situação foi tão grave que a população ficou refugiada em seus lares. Quando também houve necessidade da intervenção do Exército vir patrulhar nossa cidade.

Diante do exposto, a situação de criminalidade continua em nível elevado dentro do nosso município. E a presente legislação tem como propósito FOMENTAR mais o assunto ao combate a violência.

De acordo com IPEA, temos desde 2005 a seguintes estatísticas:

O Brasil registrou, em 2015, **59.080 homicídios**. Isso significa 28,9 mortes a cada 100 mil habitantes. Os números representam uma mudança de patamar nesse indicador em relação a 2005, quando ocorreram 48.136 homicídios. As informações estão no Atlas da violência produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). O estudo analisa os números e as taxas de homicídio no país entre 2005 e 2015 e detalha os dados por




Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

regiões, Unidades da Federação e municípios com mais de 100 mil habitantes. Apenas 2% dos municípios brasileiros (111) respondiam; em 2015, por metade dos casos de homicídio no país, e 10% dos municípios (557) concentraram 76,5% do total de mortes.

Mais de 318 mil jovens foram assassinados no Brasil entre 2005 e 2015. Apenas em 2015, foram 31.264 homicídios de pessoas com idade entre 15 e 29 anos. Os homens jovens continuam sendo as principais vítimas: mais de 92% dos homicídios acometem essa parcela da população. Em Alagoas e Sergipe a taxa de homicídios de homens jovens atingiu, respectivamente, 233 e 230,4 mortes por 100 mil homens jovens em 2015.


Concluindo, queremos ressaltar a importância de trabalharmos medidas que venham amenizar esta situação de violência. Trabalhar a ênfase no calendário ajudará no mínimo a mobilizar as mentes mais privilegiadas a idealizar medidas de combate a violência.

Sala das sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Abril de 2018.

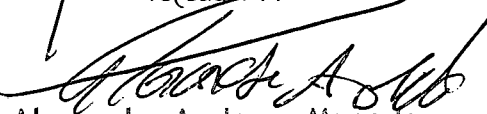

Silvío Coelmo Neto
Vereador - PRP


Renata S. Baião Fiório
Vereadora - PSD

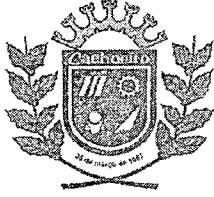

Alexandre Bastos Rodrigue
Vereador PSB


Wallace Marvila Fernandes
Vereador PP


Diogo Pereira Lube
Vereador PDT



Alexandre Andreza Macedo
Vereador DEM

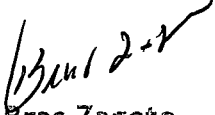

Alexandre Valdo Maitan
Vereador PDT



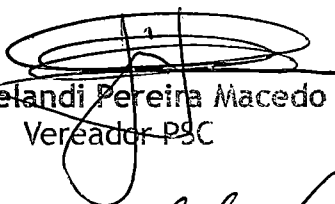
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.


Alexon Soares Cipriano
Vereador PROS

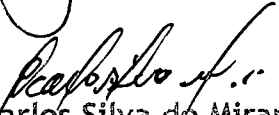

Antônio Geraldo de Almeida Costa
Vereador PP


Bras Zagoto
Vereador SD



Dário Silveira Filho
Vereador PSDB


Delandi Pereira Macedo
Vereador PSC


Edison Valentim Fassarela
Vereador PV


Elio Carlos Silva de Miranda
Vereador PDT


Ely Escarpini
Vereador PV


Higner Mansur
Vereador PSB


Paulo Sérgio de Almeida
Vereador PRP


Rodrigo Sandi
Vereador PODE



127



CNPJ: 30.970.016/0001-98 - INSCR. MUN. 12769/0
Rua Bernardo Horta, 338 - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29.300.794 - Cx. Postal: 915 Telefone (28) 3522-9000 acisci@acisci.com.br

OF. ACISCI. Nº. 009/2018 Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2018.

**ASSUNTO: "SEMANA DO 6 DE FVEREIRO - SEMANA DE COMBATE A
VIOLÊNCIA"**

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI, entidade civil da sociedade organizada, vem através do presente expressar a essa Casa de Leis, através do Edil Sílvio Coelho Neto, a nossa genuína proposta que os senhores Vereadores criem uma Lei instituindo a "**SEMANA DO 6 DE FEVEREIRO - SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA**". A qual se dará na semana que comportará o dia 06 de fevereiro de cada ano.

Atenciosamente,


Pedro Luiz Ferreira Sandrini
Presidente – ACISCI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

ACESSE O NOSSO SITE – WWW.ACISCI.COM.BR

DECRETO Nº 26.777**DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5289/04, e

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre a previsão de direitos e garantias fundamentais da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como a necessidade de aplicação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana para toda a comunidade de Cachoeiro de Itapemirim - fundamento do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o teor do artigo 144 da Constituição Federal, onde é possível constatar que a segurança pública é dever do Estado do Espírito Santo, mas não impede o apoio logístico e estrutural por parte do Município de Cachoeiro de Itapemirim - interesse local na preservação da ordem pública e da segurança das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a falta de segurança pública em todo o Território Municipal, ocasionado por razão de ausência do efetivo da Polícia Militar, haja vista que desde o último sábado, dia 04 de fevereiro do corrente ano, teve início o Movimento dos Familiares dos Policiais Militares do Estado do Espírito Santo, em que bloquearam a saída das viaturas e de seu contingente;

CONSIDERANDO que na segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017, ocorreram vários saques e assaltos nesta cidade, tendo destaque inclusive na mídia nacional;

CONSIDERANDO que na terça-feira, 07 de fevereiro de 2017, alguns poucos policiais foram para as ruas retornando suas atividades de policiamento ostensivo durante o dia;

CONSIDERANDO que não houve adesão dos policiais militares para o prosseguimento das atividades e assim, assegurarem a defesa da sociedade nesta quarta-feira, dia 08 de fevereiro, dando um indício de aquartelamento;

CONSIDERANDO que a Força Nacional e o Exército já chegaram na Grande Vitória, inclusive realizando patrulhas nas cidades que compõem aquela região metropolitana e até o presente momento, não chegaram à cidade de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que a cidade de Cachoeiro de Itapemirim está amparada no que tange à segurança pública ostensiva, pela valorosa Guarda Municipal, que foi armada com autorização judicial;

CONSIDERANDO que a cidade possui aproximadamente 210.000 (duzentos e dez mil) habitantes não podendo ficar sem a segurança ostensiva Pública Militar.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal na área de segurança pública e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

15
1

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do Município e seus distritos.

Art. 2º Autoriza-se ao Secretário Municipal de Defesa Social a elaboração de escala especial para os Guardas Municipais com objetivo de ampliar a atuação do efetivo na cidade e, concomitantemente, solicitar ao Governo do Estado do Espírito Santo (Decreto Presidencial nº 5289/04) o apoio da Força Nacional de Segurança Pública, e, autoriza o estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, com a respectiva licença para o porte de armas de fogo.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Gestão de Transportes que sejam adotadas todas as medidas necessárias quanto à disponibilidade de veículos à disposição da Secretaria Municipal de Defesa Social, com vista as ações urgentes e inadiáveis que se fizerem necessárias, na forma da lei.

Art. 4º Ficam dispensadas, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, do processo regular de licitação, as atividades de resposta ao objeto deste decreto, considerando a URGÊNCIA da situação vigente.

Art. 5º Para as despesas provenientes da situação de emergência, o Chefe do Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotação e à abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto de recursos orçamentários e extra-orçamentários.

Art. 6º Comunique-se à Câmara Municipal esta declaração de emergência, solicitando a convocação urgente para conhecimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor até a normalização da situação de segurança pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de fevereiro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2018

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, **“institui a semana de combate a violência no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”**.
2. A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município a **“Semana de combate à violência”**, a ser comemorada na data que comportar o dia 06 de fevereiro de cada ano.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

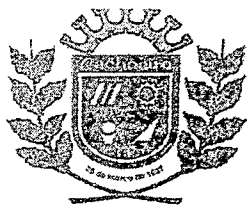
4. Assim, é o nosso parecer pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de abril de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 028/2018

DATA: 09/05/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
043				
043				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebi em
10/05/18
Alexandre Bastos*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 41/2018

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

OK
AR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 033/2018

DATA: 28/05/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR
VEREADOR: **DIOGO PEREIRA LUBE**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
041				
043				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebi em 29/05/18
Bastos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Parecer ao Projeto de Lei nº41/2018

INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto

RELATOR: Antonio Geraldo de Almeida Costa

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI A SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da douta Procuradoria Legislativa.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018.


DIOGO LUBE – Presidente


ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA – Relator


BRAZ ZAGOTO – Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				X
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 41/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 27/07/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 17/7/18

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 23 / 04 / 18 - Protocolado com 15 folhas de Li.
- 2 - 03 / 05 / 18 - Parecer jurídico - fls 16/17
- 3 - 20 / 05 / 18 - OF/PLG nº 028/2018 - CCJR - fls 14/15
- 4 - 16 / 05 / 18 - Parecer CCJR - fls 18 on.
- 5 - 29 / 05 / 2018 - OF/PLG nº 33/18 - CDHASDC - fls 19/20
- 6 - 20 / 07 / 2018 - Parecer CDHASDC - fls 20/21
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -